

Ref.: - Procedimento Administrativo nº 010/20 (Protocolo MPRJ nº 2020.00500590)

RECOMENDAÇÃO nº 031/20

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, no exercício das atribuições legais conferidas pelos artigos 34, IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, 27, IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e artigos 51 a 61 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e pela Resolução n.º 164/2017 do CNMP, vêm expedir pela presente

RECOMENDAÇÃO

dirigida aos **MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA** na pessoa de seus(suas) Prefeitos(as) Municipais, pelos fatos e na forma a seguir expostos.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo esta sua missão constitucional, conforme dispõe o artigo 127, da CRFB de 1988;

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, está a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da CRFB de 1988;

CONSIDERANDO que ficou evidenciada a falta de políticas públicas municipais para a população negra, em especial quanto à saúde e assistência social, após o movimento *Black Lives Matter*, em especial, pelas manifestações regionais no norte fluminense;

CONSIDERANDO que o Brasil foi o último país livre do Ocidente a abolir a prática bárbara do trabalho escravo;

CONSIDERANDO que o a escravatura negra durou 400 anos e a população negra está em liberdade há pouco mais de 100 anos, o que causa a mancha vergonhosa do racismo na nossa sociedade, a desigualdade social refletida na educação, na saúde e na renda das pessoas negras;

CONSIDERANDO que o artigo 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.288/10 instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

RESOLVE RECOMENDAR aos **MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA**, na pessoa de seus(suas) **Prefeitos(as)**, **que promovam:**

I- Implementação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Social.

II- Cumprimento do Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009 (Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR, e institui o seu Comitê de Articulação e Monitoramento) e seu Anexo (Objetivos do Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR), nos Eixos propostos no Decreto, como os abaixo exemplificados:

Eixo: Trabalho e Desenvolvimento Econômico

1- promover, no âmbito municipal, a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;

2- promover, no âmbito municipal, a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

3- combater o racismo nas instituições públicas municipais e privadas, no âmbito do município, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

4- promover a capacitação e a assistência técnica diferenciadas das comunidades negras, quando incluídas nas escolas e equipamentos municipais;

5- ampliar as parcerias dos núcleos de combate à discriminação e promoção da igualdade de oportunidades, das superintendências regionais do trabalho, com entidades e associações do movimento negro e com organizações governamentais;

6- capacitar gestores públicos municipais (Secretários e Superintendentes) para a incorporação da dimensão etnicorracial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

7- ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados de negros, com recorte de gênero e idade;

8- viabilizar cotas para todos os concursos públicos e processos de seleção simplificados para a contratação de servidores temporários, estipulando um limite mínimo para ocupação por negros, negras ou afrodescendentes.

Eixo: Saúde

1- Implementar a política municipal de saúde integral da população negra, incluindo no Plano Municipal de Saúde;

2- promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde da população negra e cigana;

3- fortalecer a dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando-a à elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde;

4- aferir e combater o impacto bio-psicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade da população negra;

5- promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade da população negra;

6- ampliar o acesso da população negra, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

- 7- preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e de terreiro;
- 8- desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nos acampamentos ciganos e comunidades quilombolas;
- 9- assegurar a implementação do programa nacional de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
- 10-- desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DST junto às populações negras e ciganas;
- 11- disseminar informações e conhecimento junto às populações negras, indígenas e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os conseqüentes riscos de morbimortalidade; e
- 12- ampliar as ações de planejamento familiar, às comunidades de terreiros, quilombolas e ciganas;

Eixo: Diversidade Cultural

- 1- promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade brasileira e demais grupos etnicorraciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;
- 2- estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;
- 3- fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos etnicorraciais brasileiros e ampliar sua visibilidade na mídia;
- 4- consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos brasileiros;
- 5- garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no Brasil, conforme dispõe a Constituição;

Eixo: Comunidades Tradicionais de Terreiro

- 1- garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo no âmbito do município
- 2- promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no município;
- 3- promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro, que sejam de competência municipal;

Eixo: Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

1- fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome no município, incorporando a perspectiva etnicorracial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

2- promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento sócio-assistencial, à segurança alimentar e nutricional e aos programas de transferência condicionada de renda, sem discriminação etnicorracial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

3- registrar identidade etnicorracial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania do município;

Eixo: Infraestrutura

a- assegurar o acesso da população negra e cigana, urbanas ou rurais, aos programas de política habitacional municipais;

b- incluir no planejamento territorial municipal áreas urbanas e rurais, os territórios quilombolas e as áreas de terreiro destinadas ao culto da religião de matriz africana;

c- promover eletrificação nas áreas habitadas pelas comunidades negras, quilombolas e indígenas do meio rural;

d- promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelas comunidades negras e quilombolas;

Eixo: Juventude

a- ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros;

b- assegurar a participação da juventude negra e cigana nos espaços institucionais e de participação social;

c- apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro e cigano na escola.

II- Cumprimento Política Nacional de Saúde da População Negra no âmbito municipal, em especial:

- 1- implementação desta Política em âmbito municipal;
- 2- definição e gestão dos recursos orçamentários e financeiros para a implementação desta Política, pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- 3- coordenação, monitoramento e avaliação da implementação desta Política, em consonância com o Pacto pela Saúde;
- 4- garantia da inclusão desta Política no Plano Municipal de Saúde e no PPA setorial, em consonância com as realidades e necessidades locais;
- 5- identificação das necessidades de saúde da população negra no âmbito municipal, considerando as oportunidades e recursos;
- 6- implantação e implementação de instância municipal de promoção da equidade em saúde da população negra;
- 7- estabelecimento de estruturas e instrumentos de gestão e indicadores para monitoramento e avaliação do impacto da implementação desta Política;
- 8- garantia da inserção dos objetivos desta Política nos processos de formação profissional e educação permanente de trabalhadores da saúde, em articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007;
- 9- articulação intersetorial, incluindo parcerias com instituições governamentais e não-governamentais, com vistas a contribuir no processo de implementação desta Política;
- 10- fortalecimento da gestão participativa, com incentivo à participação popular e ao controle social;
- 11- elaboração de materiais de divulgação visando à socialização da informação e das ações de promoção da saúde integral da população negra;
- 12- apoio aos processos de educação popular em saúde pertinentes às ações de promoção da saúde integral da população negra; e
- 13- instituição de mecanismos de fomento à produção de conhecimentos sobre racismo e saúde da população negra.

Fixa-se o prazo de **30 (trinta) dias para resposta**.

Finalmente, solicita-se ao destinatário a adequada e imediata divulgação da recomendação expedida, incluindo sua afixação em local de

fácil acesso ao público, que atualmente é o sítio eletrônico do município, com base no artigo 10, da Resolução nº 164 de 2017, do CNMP.

Encaminhe-se cópia, por correio eletrônico, ao CAO Saúde e ao CAO Cidadania.

Campos dos Goytacazes-RJ, 28 de dezembro de 2020.

MARISTELA NAURATH
Promotora de Justiça
Matrícula 4013